



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.2**  
**BANCO DO BRASIL Nº 989859**

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria Nº 2912002/2022-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2023, ÀS 14H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2023, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2023, ÀS 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) **Secretaria de Serviços Públicos**, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10.01.15.452.0282.2.053** - Manutenção

P

dos Serviços de Limpeza Pública. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00  
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O **LOTE é de ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital

**9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.1.1. Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da



competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações;

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o preço global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do



prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do(s) item(s).

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas

C



no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

#### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

**14.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**

14.5. O objeto, modalidade e o número da licitação;

14.6. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

14.7. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

14.8. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

14.8.1. Planilha de **Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os



insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

14.8.2. Composição analítica da taxa de **B.D.I.** (Bonificação e Despesas Indiretas).

14.9. Composição de **Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

14.10. **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

14.11. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

## 15. DA HABILITAÇÃO

### 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

### 15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da



licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

#### 15.4. RELATIVA À TÉCNICA OPERACIONAL

15.4.1. Indicação do aparelhamento necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

15.4.1.1. Dos equipamentos relacionados deverá conter no mínimo;

15.4.1.1.1. 01(um) TRATOR DE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA 155 HP, peso operacional mínimo de 20.000 kg, cabine fechada climatizada, com no máximo 10(dez) anos de uso;

15.4.1.1.2. 01 (uma) RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, potencia mínima de 85 HP, cabine fechada, com no máximo 10(dez) anos de uso;

15.4.1.1.3. 02 (dois) CAMINHÃO BASCULANTE 6M<sup>3</sup>, potencia mínima de 185 cv, 4x2, com no máximo 10(dez) anos de uso;

15.4.2. Todos os equipamentos deverão constar com operador devidamente habilitado e equipado com EPIs. Custo de manutenção e combustível e seguro contra terceiros pela contratada

15.4.3. Poderá ser utilizado mais de um equipamento, desde que o total não ultrapasse as quantidades de horas citadas na planilha orçamentaria.

15.4.4. Não será aceita para fins desta licitação, a oferta e a disponibilização de veículos e equipamentos com idade superior a 10 (dez) anos contados a partir da data da primeira sessão para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

#### 15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que



comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

#### **15.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

15.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9°, inciso III da Lei N° 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

#### **15.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se



tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.7.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

## 15.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas,

exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347 ou no e-mail [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a



cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados



a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os



licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.13. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.7.5. deste edital.

23.14. Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura de contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO ([www.crato.ce.gov.br/diario-oficial](http://www.crato.ce.gov.br/diario-oficial)).

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 01 de Março de 2023.

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO



## PROJETO BÁSICO

# LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ATERRO CONTROLADO DO CRATO

FEVEREIRO / 2023

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMAC

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	3
2.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3.	JUSTIFICATIVA TÉCNICA.....	4
4.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	4
5.	MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	4
6.	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	6
7.	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.....	9
8.	COMPOSIÇÃO DO B.D.I.....	10
9.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	12
10.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	12
11.	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	13
12.	CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
13.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.....	15
14.	FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.....	15
15.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	16
16.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	17
17.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
18.	VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	19
19.	OBSERVAÇÕES GERAIS.....	20
20.	RESCISÃO CONTRATUAL.....	21
21.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21

ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – A.R.T (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE PROJETO E ORÇAMENTO

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretaria Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ATERRO CONTROLADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Projeto Básico.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A locação de equipamentos será necessária para operação e recuperação da área utilizada como destino final dos resíduos sólidos domiciliares do Crato.

Os serviços consistirão basicamente na cobertura do lixo diariamente coletado e ali depositado, e também para cobertura do lixo já existente no local, recuperando-se aquela área degradada.

Estão previstos a utilização de um trator de esteiras, uma retroescavadeira de pneus e dois caminhões basculantes de 6 m<sup>3</sup>.

Conforme estudos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, foi delimitada uma área de 7.800 m<sup>2</sup> (130,00m x 60,00m) para deposição do lixo diário coletado, o qual será realizado em células de aproximadamente 144 m<sup>3</sup> (6,00m x 8,00m x 3,00m) compactadas e cobertas diariamente com uma camada de 20cm de argila, através de um trator de esteiras com peso operacional mínimo de 20.000 kg, e 155 HP de potência, dotado de cabine fechada e climatizada. O aterro será realizado pelo método da área.

Esta área delimitada está inserida dentro de uma área denominada de expansão (84.143,35 m<sup>2</sup>) que a princípio será apenas recuperada (cobertura com camada de 20cm de argila) e, posteriormente, utilizada para nova deposição e cobertura, conforme demanda.

Também está prevista a recuperação do restante da área degradada (área a recuperar) com cerca de 116.000 m<sup>2</sup>, através de cobertura com camada de 20cm de argila. No total a soma da área a ser recuperada e da área de expansão perfazem 200 mil metros quadrados a serem compactadas e cobertas com a utilização do trator de esteiras.

A argila será retirada de jazida localizada a 1,5 km através da utilização de retroescavadeira para escavação e carga e de dois caminhões basculantes (6m<sup>3</sup>) para o transporte e descarga. Conforme experiência, os caminhões toco (6m<sup>3</sup>) possuem melhor desempenho devido às dificuldades de acesso, principalmente no período chuvoso e a produtividade está em torno de 20 viagens por dia para cada caminhão.

Também deverá ser prevista a manutenção das estradas de acesso (piçarramento) para os caminhões compactadores (atualmente em torno de 140 metros de extensão) e eventualmente, do acesso aos locais de descarga dos próprios caminhões basculantes.

O volume de lixo produzido no Crato está estimado em 101,24 toneladas diárias.

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Adm. 2969 SEINFRA/PMC

3

C

**3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Trata-se de serviços necessários para recuperação de área degradada (lixão) e cobertura dos resíduos diários depositados, evitando-se a ocorrência de incêndios e a proliferação de vetores.

**4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O LIXÃO							
10.02.2023							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT S/ BDI	P.UNIT C/ BDI	TOTAL S/ BDI
1.	10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP), PESO OPERACIONAL MÍNIMO 20.000 KG, CABINE FECHADA, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	2.288,00	H	242,44	283,56	648.785,28
2.	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS, CABINE FECHADA, POT. 85 HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO (CHP)	1.600,00	H	107,26	125,45	200.720,00
3.	10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, 4X2, POT. 185 CV, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO (CHP)	3.200,00	H	132,52	155,00	496.000,00
							<b>1.345.505,28</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 1.345.505,28 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).**

**5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O LIXÃO							
10.02.2023							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Conforme plano de gestão apresentado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, parte integrante destes estudos, o presente cálculo de quantitativos foi elaborado baseando-se nas produtividades previstas em composições de preço unitários da SEINFRA/CE para serviços semelhantes, e que, adaptadas seguem em anexo, bem como nas informações obtidas da própria SMSP sobre a produtividade destes equipamentos em campo.							

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

**1. TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA, CABINE FECHADA, POT. 150 HP (CHP)**

**Espalhamento, compactação e cobertura do lixo depositado diariamente e do lixo existente nas áreas a recuperar.**

**Execução da célula de lixo:**

Para o lixo diário (serviço contínuo) foi considerado o espalhamento e a compactação do lixo na execução da célula, à produtividade de 0,015h/m<sup>3</sup>.

Como o lixo coletado diariamente é da ordem de 101,24 T e o peso específico compactado na célula é de 0,7 T/m<sup>3</sup>, temos:

$$101,24 = \frac{144,63}{0,7} \text{ e adotamos } 145,00 \text{ m}^3$$

0,70

e,

$$145,00 \times 0,015 = 2,18 \text{ h}$$

**Cobertura da célula:**

Como a célula tem dimensões de 6,00m por 8,00m e uma altura de 3,00m com talude de 1:1 ou 4,25m, temos uma área total de cobertura de:

Comprimento total: 8,00 + 4,25 = 12,25m

Largura: 6,00m

Recobrimento principal: 12,25 x 6,00 = 73,5 m<sup>2</sup>

Recobrimento lateral: 8,00 x 4,25 = 34,00 m<sup>2</sup>

Recobrimento total: 73,50 + 34,00 = 107,50 m<sup>2</sup>

Volume total diário: 107,50 m<sup>2</sup> x 0,20m = 21,50 m<sup>3</sup>

Para a cobertura foi considerada uma produtividade de 0,015h/m<sup>3</sup>.

$$21,50 \times 0,015 = 0,32 \text{ h}$$

E, no total, para o tratamento do lixo diário temos uma estimativa de (2,18 + 0,32) 2,50 horas.

**Regularização, compactação e cobertura do lixo existente na área a recuperar e na área de expansão:**

A recuperação da área degradada do lixão consiste na regularização (nivelamento) do lixo depositado, sua compactação e, posteriormente, na cobertura com uma camada de 20cm de material argiloso.

Para a regularização e compactação do lixo existente foi considerado uma produtividade de 0,0062h/m<sup>2</sup>, prevendo-se executar uma área de 600 m<sup>2</sup> diariamente (20,00mx30,00m)

$$\text{Assim, } 600,00 \times 0,0062 = 3,72 \text{ horas}$$

Para os 20cm de cobertura destes 600 m<sup>2</sup> de área recuperada, foi estimado a produtividade de 0,015h/m<sup>3</sup>

$$600,00 \times 0,20 \times 0,0150 = 1,80 \text{ horas}$$

E, no total, para a recuperação da área degradada temos uma estimativa de (3,72 + 1,80) 5,52 horas

**Total de horas produtivas (CHP):**

Execução da célula diária de lixo:	2,18	h
Cobertura da célula diária:	0,32	h
Regularização e compactação:	3,72	h
Cobertura da área degradada:	1,80	h
	<b>8,02</b>	<b>h</b>

Os serviços de execução da célula diária e sua cobertura são considerados serviços contínuos e, portanto, com duração de 12 meses.

Já a regularização, compactação e cobertura da área degradada tem seus cálculos estimados sobre a área total a ser recuperada.

Área a ser recuperada :	116.288,34	m <sup>2</sup>
Área de expansão:	84.143,35	m <sup>2</sup>
Área total a ser recuperada:	200.431,69	m <sup>2</sup>

Como a estimativa para estes serviços é de 600,00 m<sup>2</sup> por dia, temos:

$$\frac{200.431,69}{600,00} = 334,05 \text{ dias}$$

Para um contrato de 12 meses, podemos prever:

seg-sex	260,00	x	8,00	=	2.080,00
sábados	52,00	x	4,00	=	208,00

**2.288,00 horas**

Assim, podemos concluir que para um contrato de 12 meses não haverá horas improdutivo para este equipamento durante o expediente normal de 8 horas diárias.

Francisco Xerifonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Mat. 2989 SEINFRA/PMC

**2. RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS, CABINE FECHADA, POT. 85 HP (CHP)**

Este equipamento combinado com 2 caminhões basculantes deverá ser utilizado na escavação e carga de material argiloso para ser utilizado como cobertura, em jazida localizada a 1,5 km da área considerada.

Eventualmente, poderá ser utilizada na execução do piçarramento de acessos para os caminhões compactadores de lixo e até mesmo para os próprios caminhões basculantes, principalmente durante o período chuvoso.

A produtividade estimada para a escavação da barreira (0,02h/m<sup>3</sup>) e carga dos caminhões (0,013 h/m<sup>3</sup>) é de 0,033h/m<sup>3</sup>, compatíveis com a produção diária de 240 m<sup>3</sup> ou 40 cargas de 6m<sup>3</sup>.

$$240,00 \times 0,033 = 7,92 \text{ h}$$

Para os serviços de cobertura das células diárias (serviço contínuo), o volume de material necessário é de:

$$21,50 \times 365,00 = 7.847,50 \text{ m}^3$$

Para a recuperação da área degradada, o volume de material necessário será:

$$200.431,69 \times 0,20 = 40.086,34 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume total: } 7.847,50 + 40.086,34 = 47.933,84 \text{ m}^3$$

Como a produção estimada é de 240,00 m<sup>3</sup>/ dia, temos:

$$\frac{47.933,84}{240} = 199,7243 = 200 \text{ dias}$$

Cálculo de horas produtivas:

$$200 \times 8 = 1600 \text{ horas}$$

Por se tratar de serviço combinado com a utilização de 02 caminhões basculantes (item 3 desta Memória de Cálculo), para a produção prevista de 240 m<sup>3</sup>/dia, não haverá incidência de horas improdutivas para este equipamento.

**3. CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> (CHP)**

Utilizado na carga e transporte de material argiloso, da jazida localizada a 1,5 km até a área considerada.

Os índices de produtividade foram os seguintes:

Carga do material (por retroescavadeira)	0,013	h
Transporte do material até 1,5 km	0,054	h
Total:	0,067	h

Para o volume estimado de 240 m<sup>3</sup> diários, temos:

$$240,00 \times 0,067 = 16,08 \text{ horas ou,}$$

Para 2 caminhões:

$$\frac{16,08}{2,00} = 8,04 \text{ horas}$$

Conforme item anterior, para o volume necessário teremos:

$$\frac{47.933,84}{240} = 199,7243 = 200 \text{ dias}$$

Cálculo de horas produtivas, considerando 2 unidades (2 caminhões):

$$200 \times 8 \times 2 = 3200 \text{ horas}$$

Por se tratar de serviço combinado com a utilização de 01 retroescavadeira (item 2 desta Memória de Cálculo), para a produção prevista de 240 m<sup>3</sup>/dia, não haverá incidência de horas improdutivas para este equipamento.

**6. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O LIXÃO</b>	
10.02.2023	
<b>COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>	

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

Jorge Luís Ishimaru 6  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%					
10765 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)					
Preço Adotado: 107,2600					Unid: H
Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
DEFAULT					
12826	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	1	46,0125	46,0125
12703	MANUTENÇÃO	H	19,0067	1	19,0067
12702	JUROS	H	1,1261	1	1,1261
12827	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	1	28,44	28,44
12701	DEPRECIÇÃO	H	12,6711	1	12,6711
<b>TOTAL DEFAULT</b>					<b>107,2564</b>
Total Simples					107,26
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>107,26</b>

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%					
10779 - TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)					
Preço Adotado: 242,4400					Unid: H
Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
DEFAULT					
12703	MANUTENÇÃO	H	68,3714	1	68,3714
12841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	H	1	95,0925	95,0925
12702	JUROS	H	4,9512	1	4,9512
12842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	H	1	28,44	28,44
12701	DEPRECIÇÃO	H	45,5809	1	45,5809
<b>TOTAL DEFAULT</b>					<b>242,4361</b>
Total Simples					242,44
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>242,44</b>



Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10690 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)

Preço Adotado: 132.5200

Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
DEFAULT					
12703	MANUTENÇÃO	H	29,6471	1	29,6471
12702	JUROS	H	1,7566	1	1,7566
<u>12721</u>	<u>MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3</u>	H	1	55.624	55,624
<u>12722</u>	<u>MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3</u>	H	1	25.73	25,73
12701	DEPRECIAÇÃO	H	19,7647	1	19,7647
<b>TOTAL DEFAULT</b>					<b>132,5224</b>
Total Simples					132,52
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>132,52</b>

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

C

## 7. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS – SEM DESONERAÇÃO

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>

## 8. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

A composição do BDI para os serviços relativos à Locação de Máquinas para o Aterro Controlado foi adaptada do modelo para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos", conforme fórmulas e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, para esta modalidade.

Por se tratar de serviço de locação de máquinas, foram adotados os índices do 1º quartil ali estabelecidos.

Como as atividades de locação, CNAE 7739-0, não estão contempladas pela desoneração, não cabe a CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Conforme o Código Tributário Municipal, a base de cálculo do ISS para esta atividade é de 100% sobre o valor do serviço e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5% (cinco por cento).

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
M. 2289 SEINFRA/PMC



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I**

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 TCU Plenário)

**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

(Adaptado da Fornecimento de Materiais e Equipamentos)

**DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mín. (1º Quartil)	Média (2º Quartil)	Máx. (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	1,5	3,45	4,49	<b>1,50</b>
S+G	Seguro e Garantia	0,3	0,48	0,82	<b>0,30</b>
R	Risco	0,56	0,85	0,89	<b>0,56</b>
DF	Desp. Financeiras	0,85	0,85	1,11	<b>0,85</b>
L	Lucro	3,5	5,11	6,22	<b>3,50</b>
I	Tributos	8,65	8,65	8,65	<b>8,65</b>

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB *	0,00
ISS **	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>8,65</b>

\* Não se aplica a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta = CNAE 7739-0

\*\* Legislação Tributária Municipal: Base de cálculo do ISS é de 100% sobre o valor do serviço e a alíquota do ISS aplicável no município é de 5,00%

**FÓRMULA**

$$BDI = \{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1\} \times 100$$

$$BDI = \{[(1 + 0,0150 + 0,0030 + 0,0056) \times (1 + 0,0085) \times (1 + 0,0350) / (1 - 0,0865)] - 1\} \times 100$$

**BDI = 16,96%**

Crato, 10 de fevereiro de 2023.

**Engenheiro Responsável:**

Nome: Jorge Luís Ishimaru

CREA: 1973/D RNP: 010196912-0

Matrícula PMC: 002989

**Secretário Municipal**

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO											
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS											
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O LIXÃO											
10.02.2023											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT C/BDI	TOTAL C/ BDI	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155	2.288,00	H	283,56	648.785,28	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81
2.	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	1.600,00	H	125,45	200.720,00	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99
3.	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	3.200,00	H	155,00	496.000,00	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60
	TOTAL:				1.345.505,28		131.449,40		131.449,40		131.449,40
	TOTAL ACUMULADO:						131.449,40		262.898,80		394.348,20
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT S/ BDI	TOTAL S/ BDI	MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155	2.288,00	H	283,56	648.785,28	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81
2.	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	1.600,00	H	125,45	200.720,00	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99
3.	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	3.200,00	H	155,00	496.000,00	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60
	TOTAL:				1.345.505,28		131.449,40		131.449,40		131.449,40
	TOTAL ACUMULADO:						525.797,60		657.247,00		788.696,40
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT S/ BDI	TOTAL S/ BDI	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155	2.288,00	H	283,56	648.785,28	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81
2.	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	1.600,00	H	125,45	200.720,00	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99	11,12	22.320,08
3.	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	3.200,00	H	155,00	496.000,00	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60	11,12	55.155,20
	TOTAL:				1.345.505,28		131.449,40		131.449,40		131.519,09
	TOTAL ACUMULADO:						920.145,80		1.051.595,20		1.183.114,29
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT S/ BDI	TOTAL S/ BDI	MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155	2.288,00	H	283,56	648.785,28	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81	8,37	54.303,37
2.	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	1.600,00	H	125,45	200.720,00						
3.	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	3.200,00	H	155,00	496.000,00						
	TOTAL:				1.345.505,28		54.043,81		54.043,81		54.303,37
	TOTAL ACUMULADO:						1.237.158,10		1.291.201,91		1.345.505,28

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os equipamentos referentes ao presente objeto deverão ser movidos a motor a diesel, atender as especificações contidas em sua descrição como: potência, ano de fabricação, modelo, especificações dos equipamentos e dispositivos de armazenamento, entre outros, sendo indispensável que todos os equipamentos sejam munidos de instrumento de medição tipo horímetro, para aferição das horas trabalhadas.

Para a presente licitação os equipamentos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso.

## 10.1 DISPONIBILIDADE

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

George Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

## 10.2 MANUTENÇÃO

A Empresa será responsável pela manutenção completa do equipamento, incluindo a troca de filtros, óleos, graxas e combustível. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer manutenção sobre o veículo, sendo a responsável sobre todos e quaisquer riscos que incidam sobre a falta de manutenção e inabilidade dos operadores, também sendo a responsável pela segurança dos profissionais envolvidos na operação do equipamento. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos fica isenta da responsabilidade sobre a segurança dos profissionais da empresa contratada e do fornecimento de quaisquer tipos de ferramentas manuais e elétricas para a execução dos serviços acima descritos, sendo esta responsabilidade toda e unicamente da empresa terceirizada.

Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação em que haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 10.3 QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

Tendo em vista que a locação dos veículos e máquinas pesadas relativas ao objeto desta licitação contemplam de forma global todo e qualquer custo direto e indireto, assim como, operação, manutenção, e combustível, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devido a demanda e necessidade de sua aplicação, poderão ser solicitados a qualquer tempo mais de um equipamento semelhante para prestação dos serviços. O presente contrato prevê a locação por hora produtiva de um determinado equipamento, porém, não limita sua quantidade, sendo que, para efeito informativo ao licitante, usualmente quando necessário é solicitado apenas 1 unidade de determinada máquina, veículo ou equipamento, porém, não é descartada a possibilidade de aumento em razão de demandas de serviços em que haja necessidade da sua aplicação.

## 10.4 SINALIZAÇÃO E EPI's

Será de responsabilidade da contratada a sinalização, implantação de faixas de segurança com cones e ou diversos quando os serviços envolverem atividades em vias, ruas, avenidas e rodovias, que possam colocar em risco a segurança de seus colaboradores. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais aos seus funcionários, estando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos isenta do fornecimento destes equipamentos.

## 10.5 TRANSPORTE

O equipamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para a execução dos serviços. O deslocamento da sede da empresa ao local de trabalho e seu retorno ficará sob as expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

## 11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2ª REG. SERVIÇOS: 111

11.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11.3 A empresa licitante deverá apresentar cópia(s) de atestado(s) em nome da licitante, emitidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo conter a identificação do(s) emitente(s), bem como o(s) nome(s) e o(s) cargo(s) do(s) signatário(s), comprovando a prestação de serviços e compatível(is) com o objeto desta licitação para os equipamentos a seguir descritos. Deverá constar ainda, o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.

11.3.1 Trator de esteiras c/ lâmina – potência mínima 155 HP, peso operacional mínimo de 20.000 kg;

11.3.2 Retroescavadeira de pneus, cabine fechada, potência 85 HP;

11.3.3 Caminhão basculante – 6 m<sup>3</sup>, 4x2, potência 185 CV.

## 12. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário a ser designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

12.2 O operador da CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

12.3 O operador de máquina / equipamento deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia da Carteira de Habilitação será exigida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual será anexada ao Controle de Produção.

12.4 O empregado da CONTRATADA deverá estar registrado em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

12.5 Conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o fornecimento do equipamento com o operador, se dará mediante emissão da Ordem de Serviço expedida pelo gestor da Secretaria, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de até 03 (três) dias.

12.6 O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

## 13. ORIENTAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



George Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
M.º 2989 SEINFRA/PMSC

13.1 Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

13.2 Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica.

13.3 No preço da hora deverão estar incluídos todos os custos, tais como: salários, encargos trabalhistas e benefícios, seguros diversos, impostos, óleo diesel, lubrificantes, assistência mecânica, peças, locomoção do equipamento até a frente de serviço bem como despesas de hospedagem, refeição e locomoção dos empregados da CONTRATADA.

#### 14. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o MUNICÍPIO designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

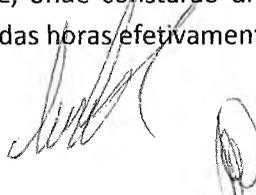
14.4 A medição das horas "EFETIVAMENTE EXECUTADAS" será feita até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês ou por ocasião do encerramento dos serviços, com base no total acumulado no horímetro do equipamento.

14.5 A execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, acompanhadas e aprovadas por fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

14.6 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA somente as horas "EFETIVAMENTE TRABALHADAS" e aprovadas por seu FISCAL, conforme já mencionado no item acima. Exclusivamente para o item 2 – Trator de Esteiras deverão ser apontadas e medidas as horas improdutivas do equipamento.

14.7 O registro das horas efetivamente trabalhadas (Controle de Produção) será feito em documento próprio fornecido pela CONTRATANTE, onde constarão diversas informações que visam facilitar a digitação, conferência e o pagamento das horas efetivamente executadas.

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



Jorge Luís Ishimaru 15  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2099 SFINFRA/PMC

14.8 O fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos digitará e promoverá a conferência das horas executadas até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

14.9 Após esta fase, a CONTRATADA será comunicada de que poderá emitir sua(s) nota(s) fiscal(is) correspondente aquele período (mês).

14.10 A CONTRATADA terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, para entregar os documentos (nota(s) fiscal(is), folhas de Controle de Produção e Folha de Pagamento na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Os documentos serão conferidos e posteriormente enviados para fins de pagamentos.

14.11 Caso não sejam enviados dentro dos prazos determinados ou apresentarem qualquer problema (preenchimento ou outros), o(s) pagamento(s) será(o) suspenso até que a documentação esteja completa e perfeitamente preenchida.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 O Município contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2 Providenciar para que operador de máquinas esteja devidamente habilitado na letra estipulada/determinada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento.

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil 16  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

16.3 Cópia da Carteira de Habilitação será exigida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual será anexada ao Controle de Produção.

16.4 Promover a substituição imediata do operador/motorista quando este apresentar baixo desempenho/eficiência, problemas de relacionamento com colegas da própria empresa e/ou empregados do Município, bem como dificuldade em compreender e acatar orientações passadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

16.5 Manter a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o MUNICÍPIO isentos de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

16.6 Manter a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o MUNICÍPIO isentos de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a CONTRATADA sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços.

16.7 Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços.

16.8 Executar, sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as modificações de serviços.

16.9 Cumprir as posturas do MUNICÍPIO e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços. Manter sigilo perante terceiros sobre os documentos, dados e informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, bem como sobre o conhecimento de tecnologia adquirida para a execução dos serviços.

16.10 A CONTRATADA obriga-se a não utilizar nos trabalhos os serviços de qualquer empregado do MUNICÍPIO.

16.11 A CONTRATADA obriga-se também a abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do MUNICÍPIO;

16.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

16.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

16.14 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



George Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
M 2069 SEINFRA/PMC

16.16 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao MUNICÍPIO o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

16.17 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

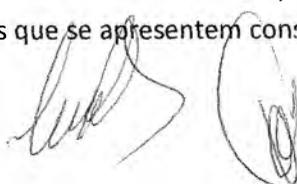
O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados do início da prestação dos serviços.

## 19 OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1 Não será permitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



Jorge Luis Ishimaru 19  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações;

19.2 Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

19.3 O objeto será pago pelo MUNICÍPIO em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

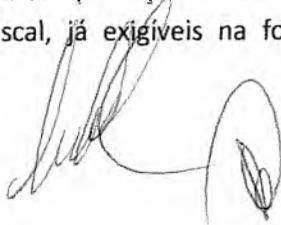
19.4 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação do processo licitatório durante a execução do contrato. Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF) constando de:

- Certidão Negativa do INSS – CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos junto às fazendas estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

A Nota Fiscal deverá ser entregue no protocolo do órgão juntamente com as certidões de regularidade fiscal citados anteriormente.

Por se tratar de serviço continuado (terceirizado), deve apresentar ainda, a cada pagamento, cópias dos seguintes documentos referentes à comprovação do cumprimento das Obrigações Principais e Acessórias, da última competência fiscal, já exigíveis na forma da lei, relativas ao período da prestação dos serviços:

Francisco Yanofonte Moraes  
Secretario Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



Jorge Luis Ishimaru 20  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

- Aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012.
- Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014).
- Os extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, sendo eles:
  - o Relação de Empregados – RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:
  - o Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);
  - o Analítico GPS (Composição do valor do INSS);
  - o Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
  - o Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência);

Deve se atentar que o número do protocolo do Sefip deve ser o mesmo que se encontra nos relatórios. Caso contrário, o protocolo não se refere aos empregados constantes na relação.

## 20. RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato firmado em decorrência da licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

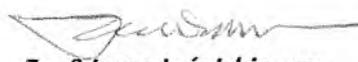
Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa: prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

## 21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

Crato, 10 de fevereiro de 2023.

  
**Engº Jorge Luís Ishimaru**  
CREA 1973/D RNP 010196912-0  
Matrícula PMC 002989

  
**Francisco Xenofonte Moraes**  
Secretario Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



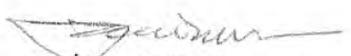
ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

  
Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O LIXÃO  
10.02.2023

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT S/ BDI	P.UNIT C/ BDI	TOTAL S/ BDI
1.	10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP), PESO OPERACIONAL MÍNIMO 20.000 KG, CABINE FECHADA, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	2.288,00	H	242,44	283,56	648.785,28
2.	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS, CABINE FECHADA, POT. 85 HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO (CHP)	1.600,00	H	107,26	125,45	200.720,00
3.	10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, 4X2, POT. 185 CV, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO (CHP)	3.200,00	H	132,52	155,00	496.000,00
							1.345.505,28

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretario Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O LIXÃO

10.02.2023

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

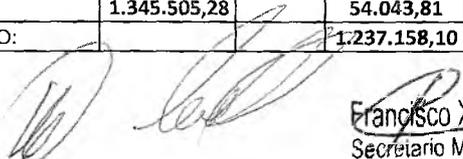
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CF)	2.288,00	H	283,56	648.785,28	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81
2.	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	1.600,00	H	125,45	200.720,00	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99
3.	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	3.200,00	H	155,00	496.000,00	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60
	TOTAL:				<b>1.345.505,28</b>		<b>131.449,40</b>		<b>131.449,40</b>		<b>131.449,40</b>
	TOTAL ACUMULADO:						<b>131.449,40</b>		<b>262.898,80</b>		<b>394.348,20</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT S/ BDI	TOTAL S/ BDI	MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CF)	2.288,00	H	283,56	648.785,28	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81
2.	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	1.600,00	H	125,45	200.720,00	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99
3.	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	3.200,00	H	155,00	496.000,00	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60
	TOTAL:				<b>1.345.505,28</b>		<b>131.449,40</b>		<b>131.449,40</b>		<b>131.449,40</b>
	TOTAL ACUMULADO:						<b>525.797,60</b>		<b>657.247,00</b>		<b>788.696,40</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT S/ BDI	TOTAL S/ BDI	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CF)	2.288,00	H	283,56	648.785,28	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81
2.	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	1.600,00	H	125,45	200.720,00	11,11	22.299,99	11,11	22.299,99	11,12	22.320,08
3.	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	3.200,00	H	155,00	496.000,00	11,11	55.105,60	11,11	55.105,60	11,12	55.155,20
	TOTAL:				<b>1.345.505,28</b>		<b>131.449,40</b>		<b>131.449,40</b>		<b>131.519,09</b>
	TOTAL ACUMULADO:						<b>920.145,80</b>		<b>1.051.595,20</b>		<b>1.183.114,29</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	P.UNIT S/ BDI	TOTAL S/ BDI	MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CF)	2.288,00	H	283,56	648.785,28	8,33	54.043,81	8,33	54.043,81	8,37	54.303,37
2.	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	1.600,00	H	125,45	200.720,00						
3.	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	3.200,00	H	155,00	496.000,00						
	TOTAL:				<b>1.345.505,28</b>		<b>54.043,81</b>		<b>54.043,81</b>		<b>54.303,37</b>
	TOTAL ACUMULADO:						<b>1.237.158,10</b>		<b>1.291.201,91</b>		<b>1.345.505,28</b>

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
M.11.2989 SEINFRA/PMC

  
Francisco Xenofonte Moraes  
Secretário Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos



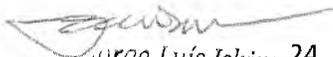
ANEXO III – ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Francisco Xenofonte Moraes  
Secretario Municipal Adjunto de  
Serviços Públicos

  
Jorge Luis Ishimaru<sup>24</sup>  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 134

Página 1/1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221114637**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JORGE LUIS ISHIMARU**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0101969120**

Registro: **26215CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

**RUA BÁRBARA DE ALENCAR**

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **567**

CEP: **63100345**

ART Vinculada: **01100000019730022106**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.337.533,44**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JOSE CARVALHO**

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Data de início: **13/12/2022**

Previsão de término: **23/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.233399, -39.413416**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

Quantidade

Unidade

200.431,69

m2

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

200.431,69

m2

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

200.431,69

m2

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

200.431,69

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de projeto e orçamento para locação de máquinas e equipamentos de terraplenagem visando a cobertura com camada de 20cm de argila dos resíduos sólidos domiciliares no aterro controlado do Crato.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 039.388.288-89

Local

data

Cicero Antonio Lobo Soares  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **21/12/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215774355**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 712aY  
Impresso em: 13/02/2023 às 12:35:08 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

fatecontosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



C



**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**Pregoeira Do Município De Crato/CE.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	SEINFRA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRC. UNIT.	PRC. TOTAL
		<b>TOTAL:</b>				
		<b>BDI ( _____ )</b>				
		<b>TOTAL GERAL</b>				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo máximo da execução dos serviços: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir

na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

C



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é **AUTÊNTICA**.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Projeto Básico do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	SEINFRA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PRC. UNIT.	PRC. TOTAL
					BDI	
					( _____ )	
		<b>TOTAL GERAL</b>				

2





8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. A contratada tem que atender todas as exigências contidas no projeto básico deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

doravante denominado simplesmente de FISCAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão

contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)  
CPF: